

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

LEI Nº 681/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE: *Suplementação da Lei Orçamentária Anual e a inclusão de elementos de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do município de Macambira, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA,
Estado de Sergipe.

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suplementado o orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias, conforme especificado:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
2087	33901400	1661.0000	15.000,00
2087	33905000	1661.0000	10.000,00
2087	33903000	1661.0000	20.000,00
2087	33903600	1661.0000	5.000,00
2087	33903900	1661.0000	5.000,00
2087	44905000	1661.0000	10.000,00



Praça São Francisco de Assis, 24, Centro, Macambira/SE



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Art. 2º Fica incluído no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do município de Macambira, Estado de Sergipe, os elementos de despesa mencionados no artigo 1º desta Lei com a finalidade de utilizar as emendas encaminhadas pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) visando o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macambira/SE 25 de Junho de 2024.

JOSÉ CARIVALDO DE SOUZA

Prefeito do Município de Macambira



Praça São Francisco de Assis, 24, Centro, Macambira/SE



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>